



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

**DECRETO N.º 202/2021**

**DATA: 10.12.2021**

**SÚMULA:** Atualiza a **Unidade Fiscal Municipal - UFM** para o cálculo das Taxas da Lei nº 652/2000 de 05.12.2000 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os cálculos das Taxas da Lei nº 652 de 05.12.2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R\$ 95,09 (noventa e cinco reais e nove centavos) para o ano de 2022.

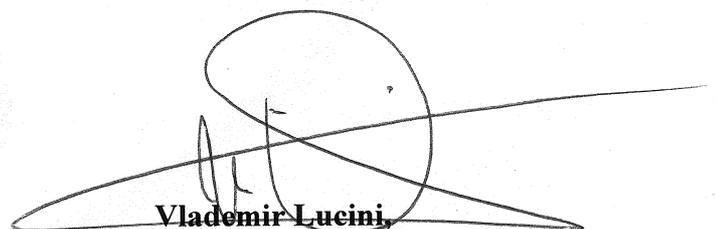
**Parágrafo Único** – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de 12 meses 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

  
**Vilmar Schmöller,**  
Prefeito Municipal.

  
**Vlademir Lucini,**  
Diretor Depto. de Administração.